

A declaração foi entregue, tempestivamente, em estrita observância ao prazo insculpido no artigo 32, caput, da Lei n.º 9.096/1995, devidamente assinada pela presidente e pelo tesoureiro do Diretório Municipal da agremiação.

Verifica-se o cumprimento do disposto no artigo 1º, da Resolução TRE-MS n.º 509/2014 - representação processual - por meio de constituição de advogado legalmente habilitado, atentando-se ao caráter jurisdicional das prestações de contas partidárias anuais, consoante instrumento de mandato (f. 2).

Há informação nos autos da inexistência de impugnação ou de movimentação financeira registrada; não foram identificadas irregularidades que comprometessem o processamento e a análise das contas em questão; bem como existe manifestação favorável da análise técnica e do Ministério Público Eleitoral.

Finalmente, dos autos não constam elementos a respeito de recebimento de recursos de fontes vedadas a que aludem o artigo 12 e tampouco de recursos de origem não identificados citados no artigo 13, ambos da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Ante o exposto, considerado o que dos autos consta, JULGO, para todos os efeitos, COMO PRESTADAS E APROVADAS as contas apresentadas pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), agremiação de GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019, nos termos do artigo 45, I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Dê ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo.

JARDIM, MS, 16 de SETEMBRO de 2020.

MELYNIA MACHADO MESCOUTO FIALHO

Juíza da 22ª Zona Eleitoral

24ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DO TABOADO

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600043-70.2020.6.12.0024

PROCESSO : 0600043-70.2020.6.12.0024 REGISTRO DE CANDIDATURA (APARECIDA DO TABOADO - MS)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DO TABOADO MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : 14 -PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE APARECIDA DO TABOADO MS - MUNICIPAL

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL

REQUERENTE : APARECIDA DO TABOADO EM BOAS MÃOS 14-PTB / 51-PATRIOTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DO TABOADO MS

REGISTRO DE CANDIDATURA nº 0600043-70.2020.6.12.0024

REQUERENTE: APARECIDA DO TABOADO EM BOAS MÃOS 14-PTB / 51-PATRIOTA, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL, 14 -PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE APARECIDA DO TABOADO MS - MUNICIPAL

Juiz(a): Dr(a). KELLY GASPAR DUARTE NEVES

EDITAL

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(Juíza) Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral - APARECIDA DO TABOADO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) APARECIDA DO TABOADO EM BOAS MÃOS (PATRIOTA, PTB) 06000437020206120024, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de APARECIDA DO TABOADO.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
14	RODRIGO QUEIROZ NETO	RODRIGO CHAPÉU	06000540220206120024

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
14	JEFFERSON RINALDI BERNARDINO	JEFINHO	06000558420206120024

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidaturas relacionadas neste edital, bem como o pedido de registro do DRAP - Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários, processo principal, autuado como RCand nº 0600043-70.2020.6.12.0024.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

Eventual impugnação ao registro de candidatura deverá ser apresentada no Processo Judicial Eletrônico - PJE do respectivo candidato, mediante advogado, escolhendo a opção do tipo de documento - impugnação.

Os documentos juntados deverão ser digitalizados pelo impugnante no formato (.PDF), podendo ter ou não o padrão "PDF-A", porém, com conhecimento ótico de caracteres (OCR), com acesso através do sítio eletrônico PJE endereço: <https://pje.tre-ms.jus.br:8443/pje-web/login.seam>.

Aparecida do Taboado, 18 de setembro de 2020.

José Klécio de Oliveira

Chefe de Cartório

Assina por ato delegatório - Portaria nº 001/2020

EDITAL Nº 14 TRE/ZE024 - COMISSÃO DE TRANSPORTE

A DOUTORA KELLY GASPAR DUARTE NEVES, MM. JUÍZA ELEITORAL DA 24ª ZONA - APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos representantes dos Partidos Políticos e Coligações, da Ordem dos Advogados do Brasil, que fará realizar, às 14 horas(MS), do dia 09 de outubro de 2020, na sede desta Zona Eleitoral, na Rua Mato Grosso do Sul nº 3881, nesta cidade, Audiência Pública para instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições Municipais de 2020.

Nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 6.091/74, cada Partido/Coligação poderá indicar três pessoas, até o dia 06/10/2020, que não disputem cargo eletivo para compor a Comissão, bem como, é facultado a candidato, em Município de sua notória influência política, indicar ao Diretório do seu Partido, pessoa de sua confiança para integrar a Comissão, com base no art. 14, § 2º da Lei nº 6.091/74.